

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 017/2002

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Branca os seguinte parágrafos:

§ 4º - O Orador da Tribuna Livre, mediante autorização do Presidente, só poderá solicitar aparte ao Vereador que em seu pronunciamento referir-se ao orador e ao assunto que o mesmo discorreu na Tribuna Livre, ficando facultado ao Vereador aparteado, o direito de conceder ou não o aparte solicitado.

§ 5º - O pronunciamento feito pelo Orador da Tribuna Livre será gravado e constado em ata de forma sucinta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

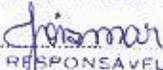
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 14 de junho de 2002.

  
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
VALDEMIR ANTÔNIO DE LÁZARI  
1º Secretário

Registrado no livro nº 003
às folhas 11 a 114.
Em 14 / 06 / 02
 RESPONSÁVEL

Publicado no quadro de avisos
no Átrio da Câmara Municipal
de Água Branca.
Em 14 / 06 / 02
 RESPONSÁVEL